



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

RESOLUÇÃO nº 003/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI:

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapevi Aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

“Altera o dispositivo da Resolução 004 de 02 de outubro de 2007.”

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 3º da Resolução nº 004/2007 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Poder Legislativo pagará mensalmente aos estagiários, a título de bolsa-auxílio, auxílio transporte e concessão de férias remuneradas, os valores abaixo, observadas as seguintes condições:

I - estudantes em cursos profissionalizantes: o equivalente a um salário mínimo;

II - estudantes em curso de ensino médio: o equivalente a um salário mínimo;

III – estudantes em cursos superiores:

a) primeiro ano: o equivalente a um salário mínimo

b) segundo ano: o equivalente a um salário mínimo

c) terceiro ano: o equivalente a um e meio salários mínimos

d) quarto ano: o equivalente a um e meio salários mínimos

e) quinto ano: o equivalente a dois salários mínimos

f) sexto ano: o equivalente a dois salários mínimos

§ 1º Os estagiários receberão, mensalmente, a título de auxílio transporte, desde que comprovada a sua necessidade, através

1/2

*Efs.
H. J.*

CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEVI
PUBLICADO
QUADRO DE AVISOS

CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEVI
PUBLICADO
HOMEPAGE

CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEVI
DISTRIBUIÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

de declaração firmada pelo mesmo, o equivalente a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do valor de um salário mínimo.

§ 2º é assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares.

IV – O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 1º de março de 2017.

Câmara Municipal de Itapevi, 21 de fevereiro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEVI
DISTRIBUIÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEVI
PUBLICADO
HOMEPAGE


ANDERSON CAVANHA
Presidente


ERONDINA FERREIRA GODOY
1º Secretária

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Itapevi aos 21 dias do mês de fevereiro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEVI
PUBLICADO
QUADRO DE AVISOS


MARIA CLAUDIA MAIA COSTA
Assistente Legislativo I